



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela aos membros do Fórum Parlamentar Catarinense, para que dediquem esforços em rever a vedação de plantio de organismos geneticamente modificados (OGMs) em terra indígena previsto no art. 1º da Lei Federal 11.460 de 21 de março de 2007.

A signatária, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- a proibição coloca em risco o desenvolvimento e o equilíbrio econômico e social da comunidade indígena, que não consegue competir como os valores praticado pelos agricultores não indígenas;
- a comercialização da agricultura cultivada em terras indígenas hoje é uma importante parcela da renda das aldeias e famílias indígenas;
- na terra indígena em produção devem ser aplicados todos os normativos ambientais que se aplicam aos não índios, sendo aparentemente inconstitucional a proibição categórica de uso de transgênicos por indígenas;

Requer o encaminhamento de MOÇÃO ao Coordenador do FÓRUM PARLAMENTAR CATARINENSE, Deputado Federal Valdir Cobalchini, nos seguintes termos:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição da DEPUTADA PAULINHA, apela aos membros do FÓRUM PARLAMENTAR CATARINENSE para que dediquem esforços em rever a vedação de plantio de organismos geneticamente modificados (OGMs) em terra indígena previsto no art. 1º da Lei Federal 11.460 de 21 de março de 2007. DEPUTADO MAURO DE NADAL – PRESIDENTE”.

Sala das Sessões,

Deputada Paulinha

